



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**  
AGORA É CRESCIMENTO

DECRETO Nº 24 DE 27 DE MARÇO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

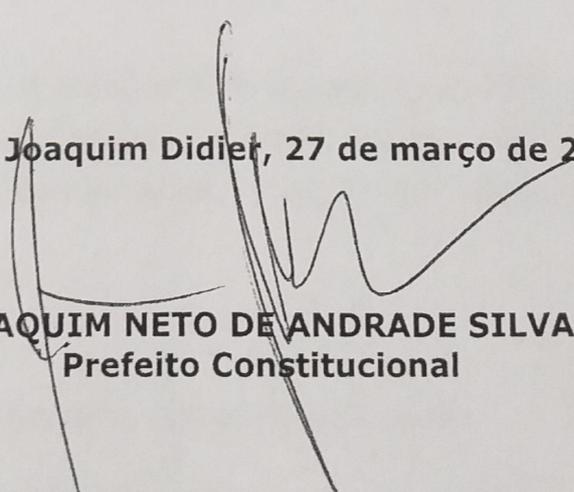
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE **GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 59, inciso V.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogada os vencimentos da **conta única** e da **primeira parcela**, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial – IPTU e a TLP, do exercício financeiro de 2020, para **30 de abril de 2020**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 27 de março de 2020

  
**JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA**  
Prefeito Constitucional

Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro – Gravata – PE CEP 55641-901  
Tel.: (81) 3563-9059 – <http://www.prefeturadegravata.pe.gov.br>